



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DO OBJETO

- 1.1 Necessidade de contratar empresa para execução de serviços de impressão e entrega de materiais gráficos ao Crea-MS.
- 1.2 Tal estudo consiste no planejamento para tal contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 2.1 A realização dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar serão executadas de acordo com as normativas e especificações técnicas pré-definidas e instruídas através do posterior Termo de Referência, base para o processo de contratação.
- 2.2 O objetivo do estudo técnico preliminar, é explanar de forma sucinta, a real importância sobre a execução do futuro objeto.
- 2.3 O órgão requisitante do presente ETP é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea/MS, através da figura de sua unidade organizacional Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, responsável pela gestão das obras e manutenções prediais do conselho.

3. DAS DEFINIÇÕES NORMATIVAS

- 3.1 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, será realizado nos moldes do que se refere o inciso I do Art. 18 da Lei 14.133/2021, que tem como objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo como base a seguinte estruturação:

Ordem	Descrição
01	Descrição da necessidade da contratação , considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
02	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração ;
03	Requisitos da contratação ;
04	Estimativas das quantidades para a contratação , acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

05	Levantamento de mercado , que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
06	Estimativa do valor da contratação , acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da contratação;
07	Descrição da solução como um todo , inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
08	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação ;
09	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
10	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
11	Contratações correlatas e/ou interdependentes ;
12	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
13	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Justifica-se a contratação deste fornecimento por se tratar de uma atividade de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços administrativos e de fiscalização do conselho.
- 4.2 Toma-se como base de relevância a questão do estoque atual do almoxarifado do conselho e os quantitativos a serem contratados, sendo que:

Balancete de itens no estoque (sistema sialm.net - implanta)				
Item	Código sistema	Descrição Do item	Saldo abril/24 (Und)	Quantidade a contratar (Und)
1.	ALM191	Pasta com logo do Crea-MS	96,00	1.000,00
2.	ALM068	Envelope ofício timbrado	15.462,00	15.000,00

Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS

Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

com janela 11,4x22,9 cm				
3.	ALM195	Placa adesiva de fiscalização (7,5 cm por 10,5 cm)	0,00	2.700,00
4.	ALM148	Placa não adesiva de fiscalização (21 cm por 31 cm)	0,00	4.700,00

- 4.3 Uma vez que os materiais a serem confeccionados encontram-se em baixa ou sem estoque, demonstra-se desta forma a urgência para realização do serviço.
- 4.4 Infere-se também que os Departamentos de Fiscalização - DFI, Departamento Jurídico - DJU, Departamento de Relações Institucionais - DRI, Departamento de Atendimento e Registro - DAR e Departamento de Assessoria Técnica - DAT, utilizam-se destes materiais em grande escala e precisam dos mesmos para dar continuidade em trâmites administrativos e de fiscalização.
- 4.5 Por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens/serviços comuns** de que trata a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto n. 10.024/2019.
- 4.6 Como será demonstrado neste instrumento, a problemática gira em torno da “necessidade de contratação de uma empresa que possa realizar a confecção e entrega dos materiais gráficos para o Crea-MS”, sabendo-se que este deverá atender a todos os requisitos levantados neste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7 Desta forma, acredita-se ser necessário para a empresa a ser contratada:
- 4.7.1. Atendimento rápido e qualificado;
- 4.7.2. Capacitação técnica para execução do objeto;
- 4.7.3. Agilidade na confecção; e
- 4.7.4. Atendimento aos prazos pré-estabelecidos.
- 4.8. Aja vista que também é preciso ser realizada com urgência a contratação do objeto, faz-se necessário optar pela **contratação direta**, para que possa ser atendido de forma técnica os parâmetros para solução do problema apresentado.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 5.1 O alinhamento entre a contratação e o planejamento para realização dos serviços já mencionados, passam pela caracterização de uma situação de urgência sem que esta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

possa ocasionar prejuízo a administração pública ou fuga das normativas e legislações específicas, amparado assim pelo Art. 75 da lei 14.133/2021, em seu inciso I.

- 5.2 Desta forma, viabiliza-se a contratação através da distribuição dos itens para os devidos centro de custos pré-definidos e estimados no orçamento anual de cada unidade organizacional deste conselho, frente ao PCA 2024 executado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos **internos** para contratação da empresa gráfica, remetem-se a definição:

- 6.1.1 Da prestação do serviço;
6.1.2 Do custo estimado da contratação;
6.1.3 Do saldo estimado nos centros de custos para o ano vigente; e
6.1.4 De cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução do objeto.

6.2 Os requisitos **externos** para contratação da empresa gráfica, remetem-se a definição:

- 6.2.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1 O quantitativo estimado para contratação do fornecimento e confecção de matérias impressos, tem relação direta com os números gastos no ano de 2023 e a perspectiva para o ano de 2024, sendo distribuídos conforme mencionado no item 4.2:

Balancete de itens (sistema sialm.net - implanta)				
Item	Código sistema	Descrição Do item	Utilização em 2023 (Und)	Estimativa exercício 2024 (Und)
1.	ALM191	Pasta com logo do Crea-MS	570,00	≥ 1.000,00
2.	ALM068	Envelope ofício timbrado com janela 11,4x22,9 cm	17.988,00	≥ 30.000,00
3.	ALM195	Placa adesiva de fiscalização (7,5 cm por 10,5 cm)	1.500,00	≥ 2.500,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.	ALM148	Placa não adesiva de fiscalização (21 cm por 31 cm)	3.400,00	≥ 4.500,00
----	--------	---	----------	------------

- 7.2. Os números estimados para o exercício de 2024, contabilizam o estoque que existe hoje mais os materiais a serem adquiridos.
- 7.3. O aumento no quantitativo destes materiais está ligado diretamente a alguns fatores, como:
- 7.3.1. Maior frequência para fiscalização das obras e atividades da engenharia;
- 7.3.2. Maior número de cartas de cobranças a profissionais e empresas inseridos na dívida ativa e autos de infração do conselho; e
- 7.3.3. Aumento do número de eventos e disponibilização de pastas personalizadas para utilização.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1 A presente contratação terá como fator a verificação de alguns itens, entre estes:
- 8.1.1. Características próprias de cada material a ser adquirido;
- 8.1.2. Padronização dos custos;
- 8.1.3. Base de quantitativos assertivos;
- 8.1.4. Base de Orçamento estimativo junto a pesquisa de mercado.
- 8.2. Desta forma, o levantamento de mercado realizou-se através da composição de preços com cotação de fornecedores.
- 8.3. Após consultas a contratações anteriores do Crea-MS, ao contrato de agenciamento da empresa publicitária que atende este conselho e análise de atas de pregões de contratações similares de outras Instituições Públicas, ficaram evidentes pelo menos duas possibilidades de contratação para o serviço pretendido:
- 8.3.1. **Opção 01:** Utilização da agência de publicidade para intermédio e contratação dos serviços de confecção de matérias impressos constantes no item 4.2.
- 8.3.2. **Opção 02:** Contratação direta do conselho por empresa fornecedora e prestadora dos serviços de confecção e entrega de matérias gráficos.
- 8.4. Em relação a opção 01, esta se mostrou inviável, pelo fato de a empresa publicitária de agenciamento cobrar um percentual de ganhos em cima dos serviços a serem contratados e intermediados, o que encareceria o valor final frente a uma contratação realizada pelo próprio conselho; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.5. Já em relação a opção 02, como se trata de matérias com baixo valor unitário, uma contratação direta realizada pelo próprio conselho, seria mais vantajosa em questões de valores finais e tempo de execução.
- 8.6. Assim, demonstra-se mais viável a opção 02, pelo curto tempo para contratação da empresa referida, e pelo baixo custo estimado neste Estudo Técnico Preliminar, determinado pela Lei 14.133/2021.
- 8.7. Desta forma, o levantamento de mercado realizou-se através da composição de preços com cotação de fornecedores locais.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Assim, buscando uma estimativa de valores mais precisa possível, foram realizados levantamentos de mercado obtidas por empresas de serviços gráficos, tendo como base e referência os dados utilizados no último processo de contratação deste conselho, sendo este o processo administrativo n. P2023/013739-8.
- 9.2. Desta forma, entende-se que com estas caracterizações, é possível atender aos anseios desta administração pública, referenciados sobre tudo pelo disposto no § 2º, art. 23. da Lei n. 14.133/2021.
- 9.3. Com isso, identifica-se abaixo os valores obtidos através da pesquisa local:

Ordem	Materiais Adquirir	Qtd (Und)	Empresa A (Gráfica Disk)		Empresa B (Graf Arte)		Empresa C (Mesper)	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.	Pasta com logo do Crea-MS	1.000,00	2,540	2.540,00	2,960	2.960,00	2,400	2.400,00
2.	Envelope com janela	15.000,00	0,392	5.875,50	0,456	6.840,00	0,360	5.400,00
3.	Placa de fiscalização pequena	2.700,00	0,446	1.203,12	0,592	1.598,40	0,380	1.206,00
4.	Placa de fiscalização grande	4.700,00	0,378	1.776,13	0,423	1.988,10	0,360	1.692,00

Cálculo Base:

$$VUP = \frac{(EA+EB+EC)}{3}$$

$$VUF = \frac{(EA+EB+EC)}{3}$$

EA = Empresa A; EB = Empresa B; e EC = Empresa C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ordem	Materiais Adquirir	Qtd (Und)	Estimativa Final	
			Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (RS)
1.	Pasta com logo do Crea-MS	1.000,00	2,633	2.633,333
2.	Envelope com janela	15.000,00	0,403	6.038,500
3.	Placa de fiscalização pequena	2.700,00	0,473	1.275,840
4.	Placa de fiscalização grande	4.700,00	0,387	1.818,743
Valor Total (R\$)			11.766,41	

- 9.4 O valor teto estimado para a presente contratação conforme levantamento de mercado supracitado dos serviços elencados, será de **R\$ 11.766,41 (Onze mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)** respeitando-se os limites pré-dispostos.
- 9.5. Durante a vigência da contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, por se tratar de um objeto de pequeno vulto.
- 9.6. A contratação deverá ser realizada mediante proposta com **menor valor global** apresentado pelas interessadas na execução do serviço, respeitando-se os limites unitários.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1 A Contratação de empresa de gráfica para execução do objeto, estará firmada nos seguintes fatores:
- 10.1.1 Definição da Metodologia: é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial, portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência elaborado pela equipe técnica.
- 10.1.2 Unidades de Medida: A definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitado, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- 10.2 Os serviços específicos, bem como suas definições a serem contratadas, serão:

Item	Material	Especificação de Material
1.	Pasta com logo do Crea-MS	Formato: Capa = Pasta 250gr + bolso couchê 150gr; Matéria prima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

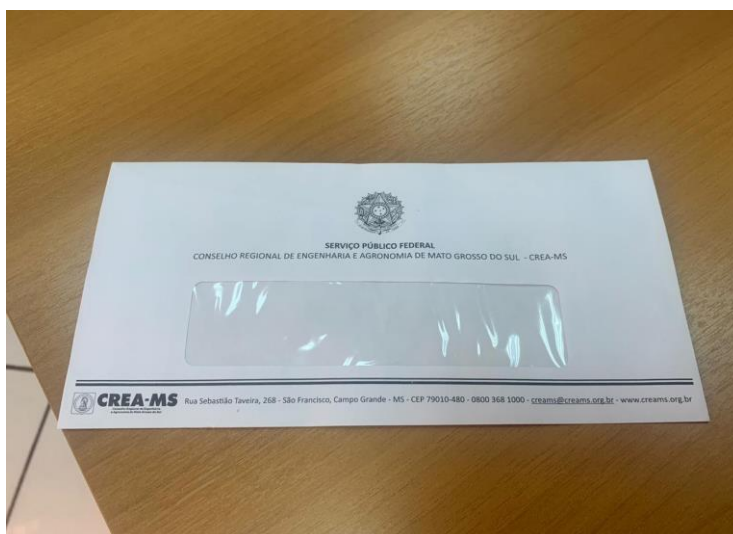
pasta: Papel couchê de 250 g- 4x0 cor, 31,5x22cm fechada. Bolso:
Couchê 150gr. Sem impressão, faca especial 12z20, 5 cm

Referência (Arte da capa a definir)



Item	Material	Especificação de Material
2.	Envelope com janela	Formato: 11,4 x 22,9 cm; Matéria prima: Papel sulfite branco 75 g/m ² ; Impressão: 1/0 cor sobre o envelope montado; Acabamento e detalhes: Refilado e colado; aba de fechamento na parte lateral do envelope; apresentando janela em polipropileno

Referência (Utilizará a mesma Arte)



Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS

Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



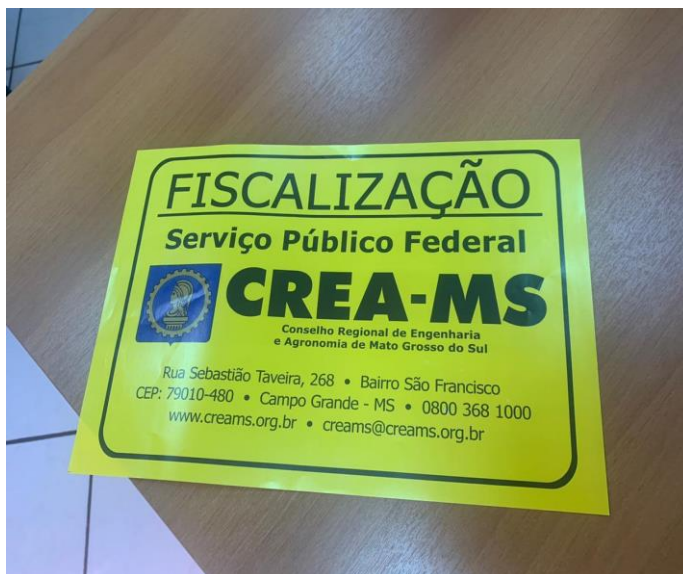


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Material	Especificação de Material
3.	Placa de fiscalização pequena	Formato: 7,5 x 10,5 cm; Matéria prima: Papel adesivo fosco 90 g/m ² ; Impressão: 2/0 cores; Acabamento e detalhes: refil
Referência (Utilizará a mesma arte)		



Item	Material	Especificação de Material
4.	Placa de fiscalização grande	Formato: 21 x 32 cm; Matéria prima: Papel fosco 90 g/m ² ; Impressão: 2/0 cores; Acabamento e detalhes: refil
Referência (Utilizará a mesma arte)		



Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS

Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:
- 11.1.1 O parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- 11.1.2 Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- 11.1.3 Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa; e
- 11.1.4 Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da contratação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos.
- 11.2 O não parcelamento da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1 A execução do serviço de confecção dos materiais atenderá de prontidão os departamentos do Crea-MS que se utilizam dos itens listados neste estudo preliminar, principalmente para aqueles que já não possuem mais saldo de estoque no almoxarifado do conselho.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1 A administração deverá prover todas as informações necessárias à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, como providenciar as especificações exatas dos materiais e artes a serem referenciadas.

14. DA CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1 Durante a etapa de planejamento, verificando as atividades a serem executadas, os materiais a serem utilizados, bem como os prazos de execução do objeto, definiu-se que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a adjudicação da contratação será feita a uma única empresa vencedora, não se fazendo necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

15. DAS MEDIDAS E IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Para este instrumento, deverá ser observado pelo responsável técnico que irá elaborar os documentos demandados e apontar as soluções devidas, as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do Art. 11, da Lei 14.133/2021.
- 15.2. Deverá ser verificado também, o disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo - AGU - 5ª Edição, Março/2013.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Diante do exposto, **declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar conforme apontamentos e justificativas pertinentes**, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Campo Grande/MS

Marcelo da Silva Horta
Líder Área Suporte Operacional - ASO





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Horta, Líder de área**, em **11/04/2024**, às **13:48**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

